

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES CIRÚRGICAS DO
JOELHO**

PROCESSO N.º **21DC32CPI015**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	CONSULTA DO PROCESSO.....	3
4.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5.	AGRUPAMENTOS	4
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
8.	PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS	7
9.	PREÇO BASE.....	7
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	8
12.	JÚRI DO CONCURSO	8
13.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS.....	9
14.	RELATÓRIO PRELIMINAR.....	10
15.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	10
16.	RELATÓRIO FINAL	10
17.	ADJUDICAÇÃO	10
18.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	11
19.	CAUÇÃO	13
21.	ENCARGOS	13
22.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13

ANEXOS:

ANEXO I: FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, VERSÃO DISPONÍVEL EM
<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS (VERSÃO DISPONIBILIZADA EM EXCEL)

ANEXO IV: MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI: MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VII: MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO VIII: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente concurso público internacional a **AQUISIÇÃO DE PRÓTESES CIRÚRGICAS DO JOELHO**, de acordo com as cláusulas técnicas e anexos do Caderno de Encargos.
- 1.2.** A decisão de não contratação por lotes, no âmbito do presente procedimento decorre de uma lógica técnica e funcional na agregação dos 4 (quatro) componentes que constituem uma prótese do joelho, objeto do presente procedimento. Acresce que, do ponto de vista da manutenção preventiva e corretiva, bem como da respetiva gestão do contrato, a celebração de um contrato com um único prestador na aquisição dos bens tornar-se-á mais eficiente e racional na gestão dos recursos de natureza hospitalar.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita na Calçada da Glória, n.º 53 – 1250-112 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 929/2021 de 20 de Maio de 2021, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML identificada no **ponto 3**, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2.** No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
- 4.2.1.** Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- 4.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

- 4.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
- 4.3.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- 4.3.1.** O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 4.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 4.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.
- 4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

- 5.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 5.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 5.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 5.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
- 5.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
- 5.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;
- 5.5.2.** Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer

quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML e identificada no **ponto 3.**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **23h59m59s do 30º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 6.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 7.1.** Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 7.2.** As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
- 7.2.1.** Formulário do **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** do presente Programa do Concurso;
- 7.2.2.** Declaração com indicação do preço contratual, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
- 7.2.3.** Formulário de preços e demais elementos elaborado de acordo com o **ANEXO III** ao presente programa, devidamente preenchido pelo Concorrente, discriminando:
- 7.2.3.1.** Preço unitário de cada componente, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- 7.2.3.2.** Preço da Montagem Tipo, não incluindo o IVA;

- 7.2.3.3.** Preço global da proposta, considerando a totalidade das quantidades previstas, não incluindo o IVA;
- 7.2.3.4.** Percentagem de desconto comercial em formato de Rapell;
- 7.2.3.5.** A taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar;
- 7.2.3.6.** Marca e Referência de cada componente/artigo proposto.
- 7.2.3.7.** Prazo máximo de entrega dos bens que não poderá exceder o estipulado na Cláusula 32.5 do caderno de encargos.
- 7.3.** Documento comprovativo de que os bens se encontram codificados pelo INFARMED – Autoridade Nacional de Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., como dispositivos médicos da respetiva classe, com indicação de CDM;
- 7.4.** Documento comprovativo de que os artigos propostos possuem os Certificados C.E;
- 7.5.** Documento com Informação completa sobre a Formação Técnica que será ministrada contendo:
- a)** Tipo;
 - b)** Quantidade;
 - c)** Local;
 - d)** Programas de Formação propostos que deverão ser apresentados em separado, para os seguintes profissionais afetos ao Bloco Operatório do HOSA:
 - 1.** Cirurgiões Internos;
 - 2.** Cirurgiões Seniores;
 - 3.** Enfermeiras do Bloco Operatório.
 - e)** Conteúdos programáticos adotados, para cada ação de formação proposta, os quais devem refletir as áreas temáticas a tratar;
 - f)** Cronograma de tempos práticos com exercícios e manipulações dos instrumentais adequados a cada uma das áreas dos 3 (três) níveis de formação.
- 7.6.** Os Concorrentes devem enviar, **sob pena de exclusão**, no prazo referido em **6.1** do presente programa de concurso, **1 (uma) amostra de cada componente que integra a montagem-tipo** dos modelos dos bens propostos, constantes na **Cláusula 29.ª** do Caderno de Encargos, com as características aí indicadas, a qual será remetida em embalagem opaca e fechada com a identificação do Concorrente e do procedimento. As amostras deverão ser entregues para a seguinte morada:

HOSPITAL ORTOPÉDICO DE SANT'ANA

UNIDADE DE APROVISIONAMENTO

RUA DE BENGUELA,

2779 – 501 PAREDE

- 7.7.** As amostras referidas no número anterior serão utilizadas para efeitos de avaliação e para aferir do cumprimento das características técnicas descritas na **Cláusula 29.ª** do Caderno

de Encargos, sendo que a sua não conformidade determina igualmente a exclusão da proposta.

- 7.8. A disponibilização e manutenção do **Instrumental**, referidos nas **alíneas h) e i)** da **Cláusula 31.1** do Caderno de Encargos, nas respetivas quantidades, estão incluídas no preço contratual, pelo que os custos e encargos associados deverão estar incluídos no preço da proposta.
- 7.9. A disponibilização dos **Motores serra e motores Lâmina**, bem como a disponibilização das **lâminas**, nas respetivas quantidades indicadas, respetivamente, **nas alíneas j) e alínea k) da Cláusula 31.1** do Caderno de encargos, estão incluídas no preço contratual, pelo que os custos e encargos associados deverão estar incluídos no preço da proposta.
- 7.10. Todas as despesas e custos com transporte de bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do Adjudicatário e deverão fazer parte do preço da proposta.
- 7.11. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 7.12. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 7.13. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.
- 7.14. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
- 7.15. Os concorrentes não poderão apresentar propostas condicionadas sob pena de exclusão das mesmas.

8. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

- 8.1. Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
- 8.2. Não são admitidas propostas parciais.

9. PREÇO BASE

- 9.1. Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta e respetivas prestações complementares, o preço base é de **€ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
- 9.2. O preço base indicado no ponto antecedente foi fixado atendendo ao histórico aquisitivo de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.
- 9.3. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a SCML pagará ao

Adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.

- 9.4.** A SCML reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades referidas na **Cláusula 29.ª** do caderno de encargos, por as mesmas serem meras estimativas, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao Adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1.** A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade de melhor relação qualidade - preço, o qual é composto pelo modelo de avaliação das propostas, que considera os fatores, subfactores e respetivos ponderadores constantes do **ANEXO IV** ao presente Programa de Concurso.
- 11.2.** A adjudicação será efetuada, ao Concorrente cuja proposta obtiver a classificação final global mais elevada, calculada através do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores.
- 11.3.** Caso tenham sido apresentadas propostas que obtenham a mesma pontuação, será atribuída vantagem à proposta que obtiver maior pontuação no **FATOR A - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS**.
- 11.4.** Caso o empate persista, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 11.5.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

12. JÚRI DO CONCURSO

- 12.1.** O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
- 12.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

12.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;
- b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
- c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
- d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
- e)** Propor fundamentadamente a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao Concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

13.1. O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

13.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

13.3. O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4. O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML e identificada no **ponto 3**,

devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1. O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

14.2. No Relatório Preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

15.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.

17.2. No prazo de **10 (dias) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:

17.2.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;

17.2.2. Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

17.2.3. Confirmar a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e nos termos da proposta adjudicada.

- 17.3.** No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve prestar caução no montante exigido no ponto **20** do presente Programa do Concurso, e na cláusula **12.ª** do Caderno de Encargos.
- 17.4.** O Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 18.1.** No prazo previsto no ponto **17.2.** do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML e identificada no **ponto 3**, os seguintes documentos de habilitação:

18.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO V** do presente Programa do Concurso;

18.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:

- a)** Certidão de Registo Criminal atualizada [*de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções*], nos termos das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- b)** Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c)** Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do artigo 55.º do CCP.

18.1.3. Certificado do INFARMED, nos termos do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho e na Deliberação n.º 515/2010 de 03 de Março (notificação para o exercício da atividade de Distribuição por Grosso de Dispositivos Médicos cf. Artigo 36.º do DL já identificado);

18.1.4. No caso de ser distribuidor por grosso, declaração em como cumpre os requisitos dos números 1, 2 e 3 do artigo 37.º e as obrigações constantes do artigo 41º, ambos do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho;

18.1.5. No caso de ser fabricante, declaração em como cumpre as obrigações referidas no artigo 49º do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho;

18.1.6. Declaração comprovativa da situação regularizada, quanto a taxas de comercialização ao INFARMED IP, nos termos do Despacho n.º 15247/2004 (2ª série) de 29 de Julho, do Gabinete do Ministro da Saúde, válida á data da entrega da proposta.

- 18.1.7.** Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;
- 18.1.8.** O Adjudicatário deverá comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.
- 18.2.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.
- 18.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **18.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **18.1.** do presente Programa do Concurso.
- 18.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 18.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 18.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 18.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 18.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

19. CAUÇÃO

- 19.1.** O Adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 19.2.** O valor da caução é de **5% (cinco por cento)** do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (**ANEXO VI**) do presente programa de concurso) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**ANEXO VII**) do presente programa de concurso) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**ANEXO VIII**) do presente programa de concurso).

20. CONTRATO

- 20.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 20.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 20.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

21. ENCARGOS

- 21.1.** São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 21.2.** São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, referente aos Lote(s) ... (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara:

- a) Que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

(DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL)

ANEXO IV**MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Conforme definido no **Ponto 13** do presente Programa do Concurso, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade da melhor relação qualidade-preço.

Foi estabelecido o modelo de avaliação das propostas, que considera os seguintes fatores, subfatores e respetivos ponderadores.

Para a avaliação de cada fator, serão analisados os elementos constantes das propostas e os esclarecimentos que o júri eventualmente venha a pedir aos Concorrentes, sendo-lhes atribuída pontuações de 0 a 100 pontos, multiplicadas pela ponderação respetiva de cada subfactor de acordo com os termos expostos nos pontos seguintes.

FATORES		%	SUBFATORES		%
A	CARATERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS	50%	A 1	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO LCP	35%
			A 2	INSERT TIBIAL DE BASE FIXA COM 3 DESENHOS DISPONÍVEIS	35%
			A 3	CAIXAS DE INSTRUMENTAL	30%
B	PREÇO	50%	B 1	PREÇO	60%
			B 2	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE RAPPEL	40%
TOTAL DOS FATORES		100%			

A classificação final global de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (FA \times 0,50) + (FB \times 0,50)$$

Em que:

CF = Classificação Final

FA = Caraterísticas técnicas e funcionais

FB = Preço

Os arredondamentos serão feitos à 4.ª casa decimal.

➤ **FATOR A – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS**

Este fator, com a ponderação final de **50% (cinquenta por cento)** pretende avaliar as propostas apresentadas pelos Concorrentes relativamente às características dos bens propostos - qualidade dos materiais e dos instrumentais) e contem a sua valoração subdividida em **3 (três) subfatores** com a seguinte descrição e ponderação:

FATORES		%	SUBFATORES		%
A	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS	50%	A1	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO LCP	35%
			A 2	INSERT TIBIAL DE BASE FIXA COM 3 DESENHOS DISPONÍVEIS	35%
			A 3	CAIXAS DE INSTRUMENTAL	30%

A pontuação final, deste fator, será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FATOR A} = \text{Subfatores (A1x0,35) + (A2x0,35) + (A3x0,30)}$$

QUANTOS AOS SEUS SUBFATORES:

✚ **SUBFACTOR A1 – COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO LCP** - a avaliação para este subfator é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

SUBFACTOR	PONDERAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
		PERMITE A UTILIZAÇÃO DE HASTES FEMORAIS CIMENTADAS E NÃO CIMENTADAS	100
		NÃO PERMITE A UTILIZAÇÃO DE HASTES FEMORAIS CIMENTADAS E NÃO CIMENTADAS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\text{Subfator A1} = \text{Pontuação}$$

 **SUBFACTOR A 2 – INSERT TIBIAL DE BASE FIXA COM 3 DESENHOS DISPONÍVEIS** – a avaliação para este subfator é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

SUBFACTOR A 2	PONDERAÇÃO 35%	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
		SACRIFÍCIO DO LCP COM MECANISMO POSTE E CAIXA, SACRIFÍCIO DO LCP COM ESTABILIZAÇÃO ANTERIOR (ULTRACONGRUENTE) E PRESERVAÇÃO DO LCP	100
		COM DUAS DAS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: -SACRIFÍCIO DO LCP COM MECANISMO POSTE E CAIXA -SACRIFÍCIO DO LCP COM ESTABILIZAÇÃO ANTERIOR (ULTRACONGRUENTE) -PRESERVAÇÃO DO LCP	50
		COM UMA DAS SEGUINTE CARATERÍSTICAS: -SACRIFÍCIO DO LCP COM MECANISMO POSTE E CAIXA -SACRIFÍCIO DO LCP COM ESTABILIZAÇÃO ANTERIOR (ULTRACONGRUENTE) -PRESERVAÇÃO DO LCP	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator, através da seguinte expressão:

$$\text{Subfator A 2} = \text{Pontuação}$$

 **SUBFACTOR A 3 – CAIXAS DE INSTRUMENTAL NECESSÁRIAS PARA A APLICAÇÃO DE CADA PRÓTESE** - a avaliação para este subfator é efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

SUBFACTOR A 3	PONDERAÇÃO 30%	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
		NECESSIDADE DE 4 CAIXAS DE INSTRUMENTAL PARA A APLICAÇÃO DE CADA UMA DAS PRÓTESES	100
		NECESSIDADE DE 5 CAIXAS DE INSTRUMENTAL PARA A APLICAÇÃO DE CADA UMA DAS PRÓTESES	50
		NECESSIDADE DE 6 CAIXAS DE INSTRUMENTAL PARA A APLICAÇÃO DE CADA UMA DAS PRÓTESES	25
		NECESSIDADE DE 7 OU MAIS CAIXAS DE INSTRUMENTAL PARA A APLICAÇÃO DE CADA UMA DAS PRÓTESES	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator, através da seguinte expressão:

$$\text{Subfator A 3} = \text{Pontuação}$$

➤ **FATOR B – PREÇO**

Este fator, com a ponderação de **50% (cinquenta por cento)**, contém a sua valoração subdividida em **2 (dois) subfatores** com a seguinte descrição e ponderação:

FATOR	%	SUBFACTORES		%
B PREÇO	50%	B1	PREÇO	60%
		B2	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE RAPPEL	40%

A pontuação final, deste fator, será calculada de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$\text{FATOR B} = (\text{B1} \times 0.60) + (\text{B2} \times 0.40)$$

QUANTOS AOS SEUS SUBFACTORES:

✚ **SUBFACTOR B1 – PREÇO** - a avaliação é efetuada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Subfator B1} = \left[\frac{(P_{Base} - P_i)}{P_{Base}} \right] \times 100$$

Os arredondamentos serão feitos à 4.^a casa decimal.

Sendo que:

- ✓ **P Base** - representa o Preço Base estabelecido pela SCML;
- ✓ **P i** - representa o Preço proposto pelo Concorrente.

✚ **SUBFACTOR B 2 – DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE RAPPEL** – a avaliação é feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

SUBFACTOR B 2	PONDERAÇÃO 40%	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE RAPPEL	PONTUAÇÃO
		DESCONTO COMERCIAL MAIOR OU IGUAL A 20%	100
		DESCONTO COMERCIAL DE 16%	80
		DESCONTO COMERCIAL DE 12%	60
		DESCONTO COMERCIAL DE 8%	40
		DESCONTO COMERCIAL DE 4%	20

Subfator B 2 = Pontuação

Relativamente ao desconto financeiro em forma de *rappel*, para valores compreendidos entre as pontuações acima indicadas, será aplicada uma regra de três simples, sendo que, o valor a apurar, está sujeito ao limite superior do intervalo de pontuação (100 pontos).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, com sede, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para....., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO VII**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Concurso para a adjudicação da....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VIII**MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

A companhia de seguros.....com sede em.....
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista no Programa do Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)